



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 553, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Publicação Feita Nesta Data

29/03/16

[Handwritten signature]

Dispõe sobre revisão geral, dos valores nominais, do vencimento base dos servidores públicos efetivos da Administração Direta, e Autárquica do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere as Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de Goiás, bem assim a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração, **APROVA** e eu na condição de **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores nominais do vencimento base dos servidores públicos efetivos da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal, ficam revisados no percentual de 8,5% (oito vírgula cinco por cento) a partir de 1º de abril de 2016, na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices, extensivos aos proventos da Inatividade e às Pensões.

Parágrafo único – O índice de reajuste estabelecido no caput aplica-se aos integrantes do Magistério municipal, a partir de 1º de março de 2016.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de abril de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, PALÁCIO LAGO AZUL, EM SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (29/03/2016).

[Handwritten signature]
ADELSSO DOS SANTOS NOGUEIRA
PREFEITO